



DECRETO Nº. 2.350, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento das rescisões dos Secretários Municipais e Diretor Médico de Hospital, exonerados no dia 31 de dezembro de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 45, inc. I, alíneas “l”, “m” e “o”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras suportadas pelas administrações públicas em geral devido à crise econômica que assola o país;

CONSIDERANDO que cabem aos Secretários Municipais, segundo o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, “exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e de entidades de administração indireta a ela vinculada”, sendo em razão destas atribuições apelidados de cargos de “primeiro escalão”;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor Médico de Hospital também é considerado de “primeiro escalão”;

CONSIDERANDO que pela ética os Secretários Municipais e Diretor Médico de Hospital devem ser exonerados e terem suas rescisões quitadas dentro da própria gestão, pois vinculados por causa da confiança pessoal depositada;



CONSIDERANDO a responsabilidade do atual gestor público decorrente do princípio da administração pública da continuidade;

DECRETA:

Art. 1º - As rescisões dos Secretários Municipais e da Diretora Médica, exonerados no dia 31 de dezembro de 2016, serão parceladas em 04 (quatro) vezes, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Os pagamentos das rescisões das exonerações podem priorizar os ex-Secretários e a Diretora Médica que na atualidade não mantenham vínculos com empresas ou órgãos públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 19 de janeiro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO